

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA-MG.

O **Município de Ipatinga**, Estado de Minas Gerais, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de profissionais, em conformidade com a legislação atinente à matéria e pelas instruções especiais constantes do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com apoio da Secretaria Municipal de Administração – SMA.

1.2. O processo Seletivo será realizado para suprir a necessidade de recursos humanos para execução de atividades no âmbito da rede municipal de saúde de Ipatinga e para formação de cadastro de reserva para contratação dentro das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. Os candidatos selecionados serão contratados nos termos do art. 37, inc. IX da Constituição Federal, Lei Municipal 3.193/13 e Lei Orgânica do Município de Ipatinga.

1.4. O prazo de contrato será pelo período vinculado à requisição de autorização de contratação, considerando os termos estabelecidos na Lei Municipal 3193 de 25 de julho de 2013.

1.6. As atribuições das funções são as descritas no **Anexo I** deste edital.

1.7. Da denominação – vagas – requisitos básicos – carga horária – local de trabalho - salário

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO	SALÁRIO
Médico Infectologista	02	Graduação de Medicina com especialização em Infectologia, com registro no CRM e Registro de Qualificação de Especialista - RQE	20 horas	Serviço de Atenção Especializado Ampliado - SAE	R\$ 6.956,98
Médico Ginecologista	03	Graduação de Medicina com especialização em Ginecologia, com registro no CRM e Registro de Qualificação de Especialista - RQE	20 horas	Policlínica Municipal	R\$ 6.956,98
Médico Ginecologista	03	Graduação de Medicina com especialização em Ginecologia, com registro no CRM e Registro de Qualificação de Especialista - RQE	20 horas	Atenção Primária Unidades de Saúde	R\$ 6.956,98
Médico Pediatra	03	Graduação de Medicina com especialização em Pediatria, com registro no CRM e Registro de Qualificação de Especialista - RQE	20 horas	Atenção Primária Unidades de Saúde	R\$ 6.956,98

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato será contratado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal, se atendidas às seguintes exigências.

- Ter sido classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital;
- Ter disponibilidade para assumir de imediato quando da convocação, não havendo nenhuma hipótese de extensão do prazo de apresentação e encaminhamento para procedimentos de contratação;
- Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

- g) Ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao emprego, na forma de Laudo Médico Oficial emitido pela SESMET - Seção de Segurança e Medicina do Trabalho;
- h) Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, aos 75 anos (Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015), nos termos do inciso II do Parágrafo 1º do art. 40 da Constituição Federal;
- i) Não exercer cargo, emprego ou função pública ressalvados os casos de acumulação, exceto, quando houver compatibilidade de horários nos termos do art. 37 XVI da Constituição Federal;
- j) Não ter registro de prática comprovada de ilícito funcional ou não ter sofrido penalidade administrativa em razão de Processo Administrativo Disciplinar, com a Prefeitura Municipal de Ipatinga, nos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
- k) Não ter sofrido penalidade nos termos previstos pela Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.

2.2. Perderá o direito à contratação o candidato que quando da convocação:

2.2.1. Não comparecer na data e local estabelecido no Edital de Convocação.

2.2.2. Não comprovar o requisito específico conforme item 1.7 deste Edital.

2.2.3. Não comprovar a titulação indicada específico no Formulário Eletrônico de Inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período: a partir da publicação no **dia 05/03/2026 até às 08:00 do dia 16/03/2026**.

3.1.1. A inscrição será recebida, exclusivamente, via *Internet* no endereço eletrônico: www.ipatinga.mg.gov.br/processos-seletivos/ correspondente ao Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Ipatinga- MG - Edital 01/2026.

3.2. O candidato que tiver dificuldade de acesso à *Internet* poderá, pessoalmente, comparecer durante o período de inscrição, diretamente no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DERHU, localizado no 1º andar, sala 104, do prédio provisório da Prefeitura Municipal de Ipatinga-MG, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, onde será disponibilizada uma máquina para que este efetue sua inscrição.

3.3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.3.1. Acessar o link www.ipatinga.mg.gov.br/processos-seletivos/;

3.3.2. Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição;

3.3.3. Confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela *Internet*;

3.3.4. Visualizar a confirmação de realização da inscrição no e-mail pessoal indicado quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.4. No ato de preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição não será solicitada anexação de documentos que comprovem o requisito para o emprego.

3.5. A não apresentação de documentação comprobatória de requisito básico conforme item 1.7 e da titulação indicação da titulação no Anexo II, na data de comparecimento estabelecido em edital de convocação, importará na desclassificação do candidato.

3.6. Não serão validadas inscrições que não contenham nome completo do candidato ou feitas fora do período e horário estabelecido no item 3.1 deste edital.

3.7. O candidato deverá obrigatoriamente informar em campo próprio do Formulário Eletrônico de Inscrição, seu endereço completo, número do seu CPF e de seu registro no CRM.

3.8. O candidato poderá se inscrever para mais de um emprego.

3.9. O candidato que preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição em duplicidade para um mesmo emprego, terá como validado o último formulário preenchido.

3.10. É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações que norteiam este Processo Seletivo, sem que possa alegar desconhecimento das informações e do formato de seleção.

3.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e qualquer retificação realizada, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.12. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Ipatinga, do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.13. A qualquer tempo a inscrição poderá ser anulada, uma vez comprovada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos apresentados e, nesse caso, sem direito a recurso.

3.14. Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos pelo telefone (31) 3829-8220 de 9h às 17h, exceto aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados.

3.15. A Prefeitura não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a confirmação da inscrição.

3.16. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege este Processo Seletivo e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.

3.17. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.18. A Prefeitura de Ipatinga não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato.

3.19. Não haverá inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.20. O Edital poderá ser acessado e/ou impresso pelo candidato, via *Internet*, no site www.ipatinga.mg.gov.br link “Diário Oficial” e estará disponível, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos no endereço: Avenida Carlos Chagas, nº 789, Cidade Nobre, Ipatinga/Minas Gerais, 1º andar sala 104.

3.3.21. . Outras informações referentes ao Processo Seletivo poderão ser solicitadas pelo telefone: (31) 3829-8220 de 9h às 17h, exceto aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados.

4. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de prova de títulos e exame médico.

4.1. A PROVA DE TÍTULOS

4.1.1. A avaliação de títulos, de caráter classificatório e eliminatório valerá 10 (dez) pontos.

4.1.2. O candidato, dentro do período de inscrição estabelecido no item 3.1, deverá indicar em campo específico no Formulário Eletrônico de Inscrição, sua titulação conforme descrita no **Anexo II** deste edital, para classificação.

4.1.3. Não serão validados para pontuação, documentos referentes ao requisito mínimo exigido para a vaga, conforme descrito no item 1.7 desse edital.

4.1.4. Será validado, para fins eliminatórios e classificatórios, o tempo de experiência conforme estabelecido no Anexo II deste edital.

4.1.4.1. A contagem de tempo de experiência profissional será considerada até 28 de fevereiro de 2026.

4.1.4.2. O candidato deverá comprovar na data de convocação para contratação, documentação de validação do tempo de experiência indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição, que gerou sua classificação neste Processo Seletivo

4.1.4.3. A comprovação de tempo de experiência deverá ser apresentada por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas referentes ao empregado e do (s) contrato (s) de trabalho existente (s), ou contrato de trabalho, ou certidão, ou declaração de Tempo de Serviço, devidamente assinados por representantes da instituição empregadora, em papel timbrado da instituição ou por meio de Carteira de Trabalho Digital, não sendo validadas outras formas de comprovação de experiência.

4.1.4.3.1. O candidato que comprovar experiência por meio de carteira digital ou qualquer um dos meios indicados no item 4.4.3, em emprego com nomenclatura diversa daquela da função ora pretendida, deverá apresentar certidão em que conste, **OBRIGATORIAMENTE**, as atribuições do emprego que exercia quando fora contratado. A documentação, nesta situação, somente será apreciada se em conformidade com este item, tendo em vista que tais informações são imprescindíveis para a aferição da correlação das atribuições entre as funções, conforme anexo I.

4.1.4.4. Não serão validadas outras formas de comprovação de experiência, diferentes das estabelecidas neste Edital.

4.1.4.5. Não serão considerados para comprovação de tempo de experiência o contrato social de empresa.

4.1.4.6. Não será validada documentação de experiência profissional, que não esteja descrito expressamente o dia, mês e ano de início e término.

4.1.4.7. É vedado ao candidato valer-se de contagem paralela de experiência profissional de serviço para fins de contabilização de tempo, não podendo ocorrer contagem em duplicidade quando, no mesmo período, o candidato porventura tiver 02 (dois) vínculos empregatícios em jornada de trabalho dobrada em uma mesma instituição ou em instituições diferentes, salvo se a contagem paralela for relacionada a um vínculo no setor público e outro no setor privado.

4.1.4.8. Não será validado, para efeitos de experiência profissional, período de estágio ou tempo de serviço em função de gerência, coordenação ou supervisão, mesmo que na área de atuação.

4.1.5. Serão validados, para fins eliminatórios e classificatórios, cursos de especialização, conforme estabelecido no Anexo II deste edital.

4.1.5.1. Os certificados de comprovação de títulos de pós-graduação, somente terão validade se expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou pelo Ministério da Saúde, com a expressa descrição do período de realização e carga horária.

4.1.5.2. Não serão pontuadas declarações, certidões e comprovantes de pagamento de taxa de inscrição, para pós-graduação que esteja em andamento.

4.1.5.3. Somente serão validados certificados digitais de títulos de pós-graduação que constem o número de registro de autenticidade.

4.6. Quando da convocação para contratação, a não apresentação de documentação comprobatória da indicação de tempo de experiência e dos títulos de pós-graduação no Formulário Eletrônico de Inscrição, importará na desclassificação do candidato do processo de seleção.

4.7. O candidato que obter pontuação zero para o somatório dos títulos, quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição será desclassificado, uma vez que não será aceita nota zero.

4.8. A nota referente aos títulos não garante a classificação no Processo Seletivo, que caso não seja comprovada no ato da convocação, implicará na desclassificação do candidato.

4.9. As etapas de seleção serão acompanhadas pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

4.2. DO EXAME MÉDICO

4.2.1. O candidato quando do comparecimento de sua convocação, após validação de sua documentação, será encaminhado para a etapa de exames médicos, de caráter eliminatório.

4.2.2. A Avaliação Médica, tem por objetivo avaliar as condições físicas do candidato para classificá-lo como APTO observado as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

4.2.3. O candidato considerado não apto será desclassificado.

4.2.4. O candidato que não comparecer na data agendada pelo serviço de Medicina do Trabalho para apresentação dos resultados dos exames, será desclassificado.

4.2.5. Somente com aviso de antecedência de 02(dois) dias e justificativa formal, fica autorizada a remarcação para apresentação de resultados de exames, junto ao serviço de Medicina do Trabalho.

4.2.5.1. O serviço de Medicina do Trabalho poderá reagendar a apresentação dos resultados dos exames sempre que por motivos internos, se fizer necessário.

4.2.6. Quando de seu agendamento para realização da Avaliação Médica, o candidato poderá ter em mãos para classificá-lo como APTO, os exames descritos no Anexo III deste edital.

4.6.1. O candidato se responsabilizará pelas custas dos exames, cumprindo ou não os critérios estabelecidos no item 8.5 deste edital.

4.7. O candidato encaminhado para exame médico deverá providenciar os seguintes exames realizados às suas expensas:

ATÉ 35 ANOS	ACIMA DE 35 ANOS
1. GLICEMIA 2. URINA EAS 3. HEMOGRAMA COMPLETO E PLAQUETAS 4. ANTI-HBS 5. HBS-AG 6. CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA ATUALIZADO	1. GLICEMIA 2. URINA EAS 3. HEMOGRAMA COMPLETO E PLAQUETAS 4. COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES 5. TRIGLICERIDES 6. ANTI-HBS 7. HBS-AG 8. PSA (SEXO MASCULINO) ACIMA DE 45 ANOS 9. CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA ATUALIZADO

Importante: Os exames laboratoriais terão validade de 90 dias.

5. DO RECURSO

5.1. Quando da publicação do Resultado Parcial, o candidato deverá conferir: se a inscrição foi validada, se a data de nascimento está correta e se concorda com a nota parcial da Prova de Títulos. Em caso de não concordar, poderá enviar, a contar da publicação, recurso solicitando:

- a) deferimento da inscrição;
- b) correção da nota parcial;
- c) correção da data de nascimento.

5.1.1. Para correção de data de nascimento, o candidato deverá anexar documento pessoal com foto frente e verso, em formato PDF.

5.1.2. Para comprovação de inscrição, deverá anexar cópia do formulário eletrônico de inscrição, em formato PDF, enviado no final do preenchimento do formulário de inscrição, para o e-mail informado pelo candidato.

5.1.3. Para correção da nota parcial o candidato deverá descrever no Formulário Eletrônico de Recurso a justificativa para alteração, desde que devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no item 5.2 deste edital.

5.2. O candidato deverá encaminhar recursos por meio do link www.ipatinga.mg.gov.br/processos-seletivos opção Formulário Eletrônico de Recurso, a partir da publicação do resultado parcial até as **08h do dia 18/03/2026**.

5.2.1. Este canal será exclusivamente para recebimento de recursos com a solicitação de correção de data de nascimento, comprovação de inscrição e/ou correção da nota parcial.

5.3. O recurso deverá constar o nome completo e CPF do candidato.

5.4. O recurso será individual, com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

5.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso que:

5.5.1. Não for interposto conforme estabelecido no item 5.2 deste edital;

5.5.2. Não apresentar fundamentação lógica e consistente;

5.5.3. O teor desrespeitar a banca examinadora; e

5.5.4. Apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não as de objeto deste edital.

5.6. Para o candidato que não dispuser de acesso à *Internet*, a Prefeitura de Ipatinga disponibilizará computador para o candidato fazer seu recurso, no endereço: Av. Carlos Chagas, nº 789, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 16h.

5.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no *site* www.ipatinga.mg.gov.br link "Diário Oficial", e ficará disponível no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado no 1º andar, sala 104, no Prédio Provisório da Prefeitura de Ipatinga, no endereço, Av. Carlos Chagas, nº 789, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG.

5.9. Os recursos serão decididos em uma única instância, e terão caráter terminativo não se admitindo recurso da decisão da Banca Examinadora da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

6.1.1. Apurado o total de pontos na Prova de Títulos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação ao candidato que tiver:

- a) maior nota de experiência;
- b) maior nota de título de pós-graduação e
- c) maior idade.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado parcial, constando as inscrições validadas, data de nascimento e nota parcial da Prova de Títulos, será publicado **após às 18:00 do dia 16/03/2026**, no site www.ipatinga.mg.gov.br, no link "Diário Oficial", em ordem alfabética.

7.2. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, no "Diário Oficial", **até a data de 20/03/2026** e ficará disponível no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado no 1º andar, sala 104, no prédio provisório da Prefeitura de Ipatinga.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. A convocação será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. A convocação respeitará a ordem de classificação no Processo Seletivo.

8.3. O Aviso de Convocação será feito mediante telegrama enviado para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, e publicado no site www.ipatinga.mg.gov.br, link "Diário Oficial", fixando a data limite para apresentação do candidato.

8.3.1. O edital de convocação indicará o número de vagas a serem preenchidas e quando necessário, serão convocados um número de candidatos excedentes as vagas para comparecimento.

8.3.2. As vagas serão preenchidas pelos candidatos que comparecerem por ordem de classificação, dentro do dia e horário estabelecido no edital de convocação e que tenham validado o requisito de escolaridade para ingresso e da titulação indicados no ato de preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

8.3.3. Os candidatos que atenderem aos critérios conforme estabelecido no item 8.3.2 e que não foram contemplados dentro do número de vagas do edital de convocação, ficam credenciados para atenderem uma nova demanda apresentada pela Secretaria de Saúde.

8.3.4. Os candidatos que não atenderem aos critérios conforme estabelecido no item 8.3.2 ficam desclassificados do Processo Seletivo.

8.4. O candidato que não se apresentar na data fixada no Edital de Convocação, perderá direito a vaga.

8.5. Os candidatos, quando convocados, deverão comparecer ao Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipatinga, na data prevista no Edital de Convocação, conforme item 8.3, para apresentação da documentação comprobatória do requisito exigido para exercício do emprego conforme item 1.7 e dos títulos indicados no Formulário Eletrônico de Inscrição.

8.5.1. Em situações excepcionais o candidato poderá constituir procurador para cumprimento do item 8.5.

8.6. Quando de seu agendamento para realização da Avaliação Médica, o candidato deverá ter em mãos para fins de verificação da aptidão, os exames descritos no item 4.7 deste edital.

8.6.1. O candidato se responsabilizará pelos custos dos exames.

8.7. O candidato, na data da convocação, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
- b) original e fotocópia do CPF próprio;
- c) original e fotocópia de RG;
- d) original e fotocópia de documento informando o número de PIS/PASEP;
- e) original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os títulos indicados no formulário de inscrição para o emprego;
- f) comprovante de situação cadastral no CPF emitido por meio do endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- g) certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (emitido pelo site www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- h) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino, com idade inferior a 45 anos;
- i) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- j) Comprovante de abertura de conta no banco SANTANDER;
- k) original e cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos de idade (quando couber);
- l) original e cópia da caderneta de vacinação dos filhos menores de 06(seis) anos de idade (quando couber);
- m) original e cópia do RG e CPF dos dependentes (quando couber).

8.8. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

9.2. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

- 9.3. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo, até a sua homologação, serão devidamente divulgadas no Quadro de Avisos do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 1º andar do prédio da Prefeitura, sala 104, e no site www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”.
- 9.4. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados sob pena de incurso na legislação penal em qualquer tempo.
- 9.5. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.
- 9.6. Não será realizada atualização de endereço por telefone.
- 9.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
- 9.8. A Prefeitura expedirá, a favor do candidato classificado, tão somente certidão que se reporte a sua classificação, quando por ele solicitado.
- 9.9. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, todos os recursos impetrados relativos aos atos de convocação realizados, serão analisados pela comissão nomeada para coordenar o Processo Seletivo.
- 9.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado nos sites www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.
- 9.11. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido previstos nesse edital, serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo.

Ipatinga, 04 de março de 2026.

MÉDICO INFECTOLOGISTA

Examinar e diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes acometidos por doenças infecciosas e parasitárias. Infecções Oportunistas (IO), Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST). Efetuar e encaminhar pacientes para Imunizações (vacinações). Efetuar Aconselhamento na prescrição de antimicrobianos (uso correto de antibióticos). Efetuar controle de infecção hospitalar. Examinar o paciente, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico, ou se necessário, requisitar exames complementares, encaminhar o usuário a especialista, a outra categoria profissional ou a outra instituição, dependendo da avaliação médica. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, de urgência, de emergência ou terapêutica. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Prestar atendimento em urgências e emergências. Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso. Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva. Participar de programas de saúde, visando o controle, prevenção e recuperação de doenças e a promoção de saúde.

MÉDICO GINECOLOGISTA

Clinicar, medicar, realizar todos os atendimentos e procedimentos inerentes à especialidade ginecologia e obstetrícia, bem como acompanhamento de pré-natal de baixo, médio e alto risco, inserção e retirada de DIU. Realização de todos procedimentos ginecológicos clínicos e/ou cirúrgicos relacionados à saúde da mulher. Realizar intervenções cirúrgicas em pacientes com demanda ginecológico/obstétrico em caráter eletivo ou de urgência. Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa. Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, tratamento, acompanhamento dos pacientes no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva. Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral. Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua, inclusive das equipes da Atenção Primária em Saúde. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a paciente. Representar, quando designado, a Secretaria Municipal de Saúde em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, observando o contido no Código de Ética Médica. Atender a urgências clínicas. Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

MÉDICO PEDIATRA

Prestar assistência médica específica às crianças, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde. Examinar a criança, auscultando-a, executando palpções e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhes as condições de saúde e estabelecer diagnóstico. Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados. Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria e outras doenças. Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde. Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e de óbito, para atender a determinações legais e administrativas.

ANEXO II – TÍTULOS PARA PONTUAÇÃO

Para o emprego de Médico Infectologista, Médico Ginecologista e Médico Pediatra.

Títulos Avaliados	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
Pós-Graduação na área de atuação pretendida com carga horária mínima de 360 horas.	01 (um) ponto por certificado	03 (três) pontos	Diploma ou Histórico Escolar ou certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.
Experiência Profissional como médico no serviço público ou na iniciativa privada.	01 (um) ponto por ano	07 (sete) pontos	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas referentes ao empregado e do (s) contrato (s) de trabalho existente (s), ou contrato de trabalho, ou certidão, ou declaração de Tempo de Serviço, devidamente assinados por representantes da instituição empregadora, em papel timbrado da instituição, ou por meio de Carteira de Trabalho Digital, não sendo validadas outras formas de comprovação de experiência.